



## **LEI ORDINÁRIA Nº 259**

*de 04 de novembro de 1959*

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a compra, mediante concorrência pública, de 6 (seis) reservatórios de água, para os fins que especifica.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra, no corrente exercício, mediante concorrência pública, de 6 (seis) reservatórios de água, com capacidade de 15.000 Litros cada um, para serem instalados nos seguintes bairros 3 (tres), no bairro da Avenida Brandão Junior (Avenida Operária) e tres (3) no bairro onde se acha instalado o conjunto residencial dos maritimos, na Avenida Rio Branco com a rua Pocone, ambas desta cidade.*

### **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º da presente Lei, serão atendidas pela verba 8.89.4. - Despesas Diversas Obras Novas - do vigente orçamento.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua Púbblicaçãõ, revogadas as disposições em contrário.*

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Luiz Lins Prefeito Municipal*

